

Decreto nº 004 /2015

“Dispõe sobre a renovação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Sussuapara, Estado do Piauí, conforme disposto no artigo 34 da Resolução 26/FNDE, seus incisos e parágrafos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 73, XXV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, ofícios – comunicado nº 112855/2015/CGPAE/DIRAE/FNDE, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 34 da Resolução 26/FNDE, seus incisos e parágrafos que determina sobre o Conselho de Alimentação Escolar.

DECRETA:

Art.1º - Fica, criado o novo Conselho de Alimentação, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, composto da seguinte forma:

- I. Representante do Poder Executivo, indicado pelo chefe desse poder, MARIA JAKELLINE DE ALMONDES DAMASCENA Suplente ANA REGINA DA SILVA;
- II. Representantes dos Professores, indicados pelo respectivo órgão de classe ROSALINA DE BRITO MOURA FÉ e ELIVANDA LEAL VELOSO BARROS Suplentes LUIS JOSÉ VELOSO e LUCIANA PEDRINA DA SILVA COSTA;
- III. Representantes dos pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares KATIANA FRANCISCA GOMES e FRANCISCA MARCELINA DA SILVA Suplentes VANESSA DOS ANJOS PIAUÍ e MARIA IVONE LEAL;
- IV. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Sussuapara VALDENIRA DE MOURA BRITO e OLÍLIA ALVES DE SOUSA Suplentes JONAS LAUDIMIRO DA SILVA e PRISCILA JOSEFA DA SILVA SANTOS.



Art. 2º - Compete ao Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

- I. Acompanhar a aplicação dos recursos Federais transferidos a conta do PNAE;
- II. Zela pela qualidade dos produtos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas praticas higiênicas e sanitárias;
- III. Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo as prestações de conta do PNAE, encaminhada pelo Estado e Município de acordo com a resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

&1º - Os membros do CAE, terão mandato vigente de 4 (quatro anos), podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

&2º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

&3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Notifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sussuapara, Estado do Piauí em 19 de março de 2015.



Edvardo Antonio da Rocha

Prefeito Municipal de Sussuapara – PI.